LEI COMPLEMENTAR Nº 05/16, de 20 de dezembro de 2016.

Autoria dos Vereadores

Dispõe sobre: transforma em patrimônio cultural bens do município.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 122 do Plano Diretor do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 122 – Por esta lei, no município de Álvares Machado ficam estabelecidas como bens culturais os conjuntos localizada RC 12 (área sede) contida o Anexo I que correspondem:

I-
II-
III-
IV-
V-
VI-
VII- Museu Municipal Manoel Francisco de Oliveira;
VIII- Estádio de futebol do Paulista Futebol Clube; e,
IX- Antigo prédio do Matadouro Municipal, localizado no prolongamento da Rua XV de Novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 20 de dezembro de 2016.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete